

# Moradores reclamam que estão sem água

## Os moradores de Salvador e da RMS estão convivendo com a falta de água. Um transtorno

LIVIA VEIGA  
REPORTER

Moradores da capital e Região Metropolitana de Salvador têm reclamado, nos últimos dias, da interrupção do abastecimento de água. Na última quarta-feira (28), o fornecimento de água foi temporariamente interrompido nos bairros de Amaralina, Rio Vermelho e parte do Horto Florestal (Rua Santa Luzia), em razão do rompimento de uma tubulação da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa), durante a execução da obra do BRT na Avenida Juracy Magalhães.

No entanto, essa não é a justificativa para a falta d'água em outros bairros. Segundo a Embasa, o fornecimento havia sido reduzido em 20%, desde a última terça-feira (27), devido às más condições da água bruta na barra-

gem de Joanes 2, situação gerada, segundo o órgão, pelas chuvas das últimas semanas. As localidades afetadas pelo desabastecimento foram: Salvador, Simões Filho, Lauro de Freitas, Candeias, Madre de Deus, São Francisco do Conde e as ilhas de Salvador (ilha de Maré, dos Frades, de Bom Jesus dos Passos).

Após monitoramento do manancial e ajustes no tratamento, a Embasa informou que, na manhã de ontem (29), a produção de água tratada na quantidade habitual foi retomada. No entanto, até o fim de semana, algumas áreas não terão o abastecimento regularizado.

“Apesar de já termos normalizado o volume de água ofertado pelo sistema, a retomada do fornecimento de água nos imóveis é um processo gradativo e, neste caso específico pode levar até 48 horas para a normalização completa, até que os grandes reservatórios de distribuição



### ABORRECIMENTO

O fornecimento de água foi temporariamente interrompido nos bairros de Amaralina e Horto

recuperem completamente seus níveis e a água possa alcançar todos os imóveis”, explicou nesta quinta-feira (29), Manuella Andrade, diretora de Operação da Embasa

na RMS.

Os grandes reservatórios citados estão localizados em diversos bairros, como Cabula, Brotas, Caixa D'água e Imbuí, por exemplo. A

Embasa explica o prazo é necessário para que a água tenha pressão suficiente para alcançar os pontos mais altos e distantes da rede distribuidora.

## Bahia Sem Fome receberá alimentos

O Programa Bahia Sem Fome recebeu uma doação de 25 toneladas de alimentos entregues pela Concessionária Bahia Norte (CBN), empresa responsável pela administração das rodovias do Sistema BA-093, que interligam municípios da Região Metropolitana de Salvador (RMS). O ato solidário foi realizado na manhã desta quinta-feira (29), na sede da Secretaria de Infraestrutura do Estado (Seinfra), no Centro Administrativo (CAB), na capital baiana. No total, a Bahia Norte anunciou a doação de 150 toneladas de alimentos ao programa de combate a insegurança alimentar na Bahia, implantado no governo Jerônimo Rodrigues.

## Fazendeiro de 48 anos é morto a tiros no imóvel

Um fazendeiro de 48 anos foi morto a tiros ontem (29), na zona rural do município de Pau Brasil, no extremo sul do estado. O imóvel está localizado a cerca de 2 km do centro da cidade. Ninguém foi preso.

De acordo com a Polícia Civil da região, Rene Borges foi surpreendido por uma pessoa que estava escondida enquanto ele abria a porteira da fazenda. O suspeito efetuou os disparos e fugiu após o crime.

Ele foi socorrido para o Hospital Alex Magalhães, na cidade, mas não resistiu aos ferimentos.

O corpo de Rene foi encaminhado para o Departamento de Polícia Técnica (DPT) de Itabuna e deve passar por necropsia. Ainda não há informações sobre velório e sepultamento. O caso é investigado pela delegacia de Pau Brasil.

## Terreiro Ilê Axé Icimimó finalmente é tombado pelo Iphan

O terreiro Ilê Axé Icimimó Aganju Didi, que por muito tempo ficou conhecido em Cachoeira como o terreiro de Mãe Judith, foi tombado pelo Iphan. A mãe de santo o criou em 1916, esteve sob liderança de várias gerações de líderes religiosos. Atualmente, Pai Duda de Candola é quem responde pelo espaço. O terreiro fica em um platô na localidade da Terra Vermelha. É uma Casa de Santo da Nação Nagô, sendo um dos ícones de resistência à intolerância religiosa na história de Cachoeira. O patrono do terreiro é o Orixá Xangô e o calendário de festas acontece nos meses de julho, agosto, setembro e dezembro. O terreiro faz parte de uma importante região de casas de candomblé, e tem grande significado para a memória do povo iorubá que chegou ao recôncavo baiano.

## Acusado de matar sobrinho e namorada do rapaz

O homem suspeito de matar o próprio sobrinho, Edson Jesus, de 19 anos, e a namorada do jovem, Isabela Lima, 18, em 2016, foi condenado a 35 anos de prisão.

Uilson de Oliveira é acusado pelo duplo homicídio ocorrido há quase oito anos, no município de Floresta Azul, no sul da Bahia, conforme informado pelo Ministério Público Estadual (MP-BA), nesta quinta-feira (29). O homem vai cumprir a pena em regime fechado. Após ser detido, na época do crime, ele confessou os assassinatos. Uilson de Oliveira havia enterrado o casal em uma cova rasa no quintal da própria casa e fingiu ajudar nas buscas pelos dois, inicialmente dados como desaparecidos. A condenação ocorreu última sexta-feira (23), no Tribunal do Júri da comarca de Ibicaraí, cidade a cerca de 9km de Floresta Azul e que também fica na região sul da Bahia.

# Bolsa Família reduz 41% os casos de AIDS nos brasileiros

RODRIGO FERREIRA  
ESTAGIARIO

Quem está na classe mais vulnerável da população se torna maior alvo de mazelas da sociedade como a fome, o desemprego, a falta de educação e as doenças também. O Programa Bolsa Família (PBF), criado em 2003, é um dos programas sociais de governo que auxilia a população menos favorecida a ter um pouco de dignidade em suas vidas. Recentemente, um estudo desenvolvido pelo Determinantes Sociais do HIV/Aids (DSAI-DS), projeto liderado por pesquisadores do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia (UFBA), em parceria com o Centro de Integração de Dados e Conhecimentos para Saúde (Cidacs/Fiocruz) e a Universidade da Califórnia em Los Angeles (UCLA) mostrou que o programa social é responsável pela redução de 41% da Aids entre os mais pobres do país, além da redução de 39% nos índices de mortalidade e 25% das taxas de letalidade da doença.

O estudo, publicado na revista científica Nature Communications, surgiu com o objetivo de mostrar como pessoas que não recebiam o benefício do Bolsa Família desenvolveram Aids em comparação a pessoas que tinham direito ao benefício.

Na pesquisa também chamou a atenção que o programa social impactou mais mulheres e adolescentes. Esse público foi o que mais teve os índices da doença reduzidos. Andréa Silva, pesquisadora do Instituto de Saúde Coletiva da UFBA e uma das autoras do estudo, conversou com a Tribuna da Bahia e falou sobre como o Bolsa Família beneficiou as mulheres e adolescentes. “Observa-

mos um efeito do PBF na redução das taxas de incidência, mortalidade e letalidade por Aids entre esse grupo específico. Acreditamos que as condicionalidades como critérios para a manutenção da transferência de renda do benefício, especialmente voltadas para mulheres e seus filhos(as) pode justificar os efeitos positivos. Isso sugere o potencial das políticas públicas na redução das desigualdades em saúde em determinados grupos demográficos”, pontuou a pesquisadora.

Para se alcançar os resultados apresentados, a equipe de pesquisadores analisou informações de mais de 22,7 milhões de brasileiros de 13 anos ou mais, de ambos os sexos entre os anos de 2007 e 2015. A fonte para a coleta das informações foi o Coorte de 100 milhões de brasileiros, uma plataforma mantida pelo Cidacs/Fiocruz, que se baseia nos dados do Cadastro Único de Programas Sociais do Brasil (CadÚnico). Ainda foram utilizados dois conjuntos de dados do Ministério da Saúde (MS). Um foi o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), que monitora a incidência de doenças de notificação obrigatória e o outro foi o Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), que registra mortes por todas as causas, incluindo o HIV/Aids.

No Brasil, mais de um milhão de pessoas vivem com a Aids. A maior concentração de casos de Aids está entre os jovens, de 25 a 39 anos, com distribuição similar, sendo 52,4% no sexo masculino e 48,4% no sexo feminino, segundo dados do Ministério da Saúde (MS). Na Bahia, segundo o MS, mais de 44 mil pessoas vivem com a doença.

## Artigo

João Misael  
Tavares Lantyer

# Guerra na Ucrânia

Em vinte e quatro de fevereiro completou dois anos do início da guerra na Ucrânia. Em dois anos, o Exército ucraniano sofreu perdas, cuja magnitude não foi revelada, mas que segundo os Estados Unidos ascenderiam a cerca de 70 mil mortos e até 120 mil feridos.

Existente uma diferença constante entre o que imaginamos saber e o que realmente sabemos, a aceitação prática e a ignorância simulada que faz com que vivamos com ideias que, se as sentíssemos de verdade, deveriam transtornar toda a nossa vida.

A invasão da Rússia na Ucrânia deu início à maior crise de refugiados na Euro-

pa desde a Segunda Guerra Mundial, cerca de 7,5 milhões de pessoas deixaram o país, famílias que deixaram suas casas, que perderam parentes em bombardeios, e de famílias de soldados mortos em combate, e o ativista russo Alexei Navalny, líder da oposição ao presidente Vladimir Putin, morreu na prisão hoje, aos 47 anos. Sua existência parecia estar seguido inalteradamente o rumo de sempre, mas isso era apenas nas aparências.

Por baixo do espelho de mar sem vento que era a sua rotina diária, acontecia uma mudança sutil ao caminhar, de repente morreu, suspeitando de envenenamento.

O que esperar do futuro desta guerra? Será a Terceira Guerra Mundial?

### LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/MF nº 00.389.481/0001-79 - NIRE 293.000.350-41

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - DATA, HORA E LOCAL: 27 de fevereiro de 2024, às 9h00 horas, realizada virtualmente nos termos do artigo 14, parágrafo oitavo, do Estatuto Social da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício, nos termos do artigo 14, parágrafo nono, do Estatuto Social da Companhia. MESA: Fica indicado para presidir a mesa o Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho, que convidou para secretariar os trabalhos a Sr. Lúcia Fabiano Alves Penteado. ORDEM DO DIA: Deliberar, nos termos do artigo 59, §1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações), e do artigo 14, parágrafo décimo terceiro, inciso (c), do Estatuto Social da Companhia, sobre: (I) a realização da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quicquidária, em série única, sob o rito de registro automático, da Companhia, no valor de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Oferta” e “Resolução CVM 160”, respectivamente), da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei 6.385), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (II) a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes, incluindo, mas não se limitando, a contratação dos prestadores de serviços e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação e à realização da Emissão e/ou da Oferta; e (III) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, exclusivamente para realização da Emissão e/ou da Oferta. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições: (I) Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, que serão formalizadas nos termos da “Escritura Particular da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quicquidária, para Distribuição Pública, em Série Única, Sob o Rito de Registro Automático, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.” a ser celebrada entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 17.343.882/0001-38 (“Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão”, respectivamente) e atenderá as características abaixo descritas, dentre outras: (i) Número da Emissão: a Emissão representa a 9ª (nona) emissão de debêntures da Companhia; (ii) Número de Séries: as Debêntures serão emitidas em série única; (iii) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“Valor Total da Emissão”); (iv) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de março de 2024 (“Data de Emissão”); (v) Data de Início da Rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a realização da Emissão (“Data de Início da Rentabilidade”); (vi) Quantidade de Debêntures Emitidas: serão emitidas 800.000 (oitocentas mil) Debêntures; (vii) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); (viii) Destinação dos Recursos: os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão de Debêntures serão utilizados para fins corporativos em geral, que inclui, mas não se limita, a despesa de capital (“CAPEX”) (“Destinação dos Recursos”); (ix) Prazo e Data de Vencimento: observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 3 (três) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2027 (“Data de Vencimento”); (x) Depósito, Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: as Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Alvos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 (“B3”); (ii) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e (iii) custódia eletrônica na B3; (xi) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cédulas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; (xii) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ou permutáveis por ações de emissão da Companhia; (xiii) Espécie: as Debêntures serão da espécie quicquidária, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (xiv) Colocação, Plano de Distribuição e Público-Alvo: as Debêntures serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de distribuição, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, para a totalidade das Debêntures, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”, sendo a instituição intermediária líder, “Coordenador Líder” e designadas exclusivamente à subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais, observados os termos e condições do “Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quicquidária, em Série Única, da 9ª (Nona) Emissão da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.” (“Contrato de Distribuição”). As Debêntures poderão ser distribuídas pelos Coordenadores mediante a obtenção do registro da Oferta junto à CVM e a partir da data da divulgação do anúncio de início da Oferta (“Anúncio de Início”), realizada nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, com envio simultâneo, pelo Coordenador Líder, da versão eletrônica do Anúncio de Início à CVM e à B3, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160 (“Período de Distribuição”); (xv) Preço e Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (“Data de Integralização” e “Período de Integralização”). Caso qualquer Debênture que venha ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a data de início da rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas com ágio ou deságio, a ser definido entre a Companhia e os Coordenadores, em comum acordo, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que o ágio ou deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures integralizadas em uma mesma Data de Integralização; (xvi) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (xvii) Juros Remuneratórios: o Valor Nominal Unitário das Debêntures fará jus a uma remuneração correspondendo à variação agregada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – depósitos interfinanceiros de 1 (um) dia, “over extra group”, expressa em forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados e publicados diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”, acrescida de uma spread (sobretaxa) de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios”), calculados exponencialmente e cumulativamente pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento de Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula da Escritura de Emissão; (xviii) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures: ressaltadas as hipóteses de pagamento decorrente de eventual vencimento antecipado das Debêntures, resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios das Debêntures deverão ser pagos semestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de março e setembro de cada ano, vencendo-se o primeiro pagamento em 15 de setembro de 2024 e o último pagamento na Data de Vencimento (“Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios”), conforme tabela indicada na Escritura de Emissão; (xix) Amortização do Valor Nominal Unitário: ressaltadas as hipóteses de pagamento decorrente de eventual declaração de vencimento antecipado das Debêntures, de resgate antecipado das Debêntures e das demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única data, ou seja, na Data de Vencimento; (xx) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no dia do seu respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso, (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento; (xi) Encargos Moratórios: sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impedimento no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, imediatamente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata temporis, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, bem como multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido (“Encargos Moratórios”); (xii) Resgate Programado: as Debêntures não serão objeto de resgate antecipado programado; (xiii) Classificação de Risco: será contratada uma agência de classificação de risco para a Companhia dentro Fitch Ratings, Moody’s ou Standard and Poor’s (“Agência de Classificação de Risco”), conforme previsto na Escritura de Emissão; (xiv) Garantias: as Debêntures não contarão com garantias; (xv) Resgate Antecipado Facultativo: após um período de 2 (dois) anos (ou seja, a partir de 15 de março de 2026) (“Período de Emissão”), a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, independentemente de autorização dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, podendo ser apenas da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado parcial das Debêntures), com o seu subsequente cancelamento (“Resgate Antecipado Facultativo”), pagando (a) o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido de (b) Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis a partir da Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, e (c) um prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis remanescentes entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) e a Data de Vencimento, calculada de acordo com a fórmula indicada na Escritura de Emissão. As demais características do Resgate Antecipado Facultativo estarão na Escritura de Emissão; (xvii) Amortização Extraordinária: não será permitida a amortização extraordinária das Debêntures; (xviii) Oferta de Resgate Antecipado: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, podendo ser apenas da totalidade das Debêntures (sendo vedada a realização de oferta de resgate antecipado parcial das Debêntures), com o consequente cancelamento das referidas Debêntures, que deverá ser dirigida a todos os Debenturistas, sem distinção, garantindo igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitarem a oferta de resgate antecipado das Debêntures, realizada nos termos e condições dispostas abaixo e na Escritura de Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado”). O valor devido em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seu respectivos titulares que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente a, pelo menos, (a) o Valor Nominal Unitário ou o saldo da Oferta Nominal Unitário das Debêntures, acrescido de (b) Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; e (c) se for o caso, o prêmio de resgate indicado no aviso da Oferta de Resgate Antecipado. As demais características da Oferta de Resgate Antecipado estarão na Escritura de Emissão; (xviii) Aquisição Facultativa: observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e as disposições da Resolução CVM 160 e da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 77”), a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, adquirir as Debêntures (“Aquisição Facultativa de Debêntures”), fato que constará do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, observadas as normas expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão (a) ser canceladas; (b) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (c) ser recolocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures; (xix) Vencimento Antecipado: observados os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (thresholds), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos previstos na Escritura de Emissão: (a) ocorrência de (i) encerramento das atividades por qualquer motivo, intervenção, liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Emissora; (ii) pedido de autotutela da Emissora; (iii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora não devidamente elidido no prazo legal aplicável ou no prazo de 90 (noventa) dias corridos do respectivo pedido, o que for maior; (iv) propositura, pela Emissora, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (v) ingresso pela Emissora, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado de seu descumprimento; (c) transformação do tipo societário da Emissora em sociedade limitada ou em qualquer outro tipo societário que inviabilize a emissão e/ou a manutenção das Debêntures, no âmbito da legislação brasileira, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; (d) alteração, transferência, cessão ou alienação do controle acionário da Emissora, considerando a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações; de modo que a Volksowngen Aktiengesellschaft (“VWAG”) deixe de controlar direta ou indiretamente no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital social da Emissora, exceto mediante prévia autorização dos Debenturistas; (e) redução do capital social da Emissora, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem a prévia anuência dos Debenturistas, conforme previsto no parágrafo 3º do referido dispositivo legal, ressalvados os fins previstos no artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; (f) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros pela Emissora dos direitos e/ou obrigações assumidas na Escritura de Emissão, sem prévia autorização dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas; (g) descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária oriunda das Debêntures ou estabelecidas nos documentos da Emissão, que não seja sanado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação de descumprimento, encaminhado (i) pela Emissora ao Agente Fiduciário, ou (ii) pelo Agente Fiduciário à Emissora, o que ocorrer primeiro, sendo certo que o prazo de cura aqui previsto não será aplicável a obrigações que tenham prazo de cura específico definido; (h) se comprovarem falsas, inconsistentes, incorretas ou insuficientes quaisquer declarações ou garantias prestadas pela Emissora no âmbito das Debêntures, na Escritura de Emissão ou no Contrato de Distribuição; (i) se a Emissora deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; (j) alteração do estatuto social da Emissora visando alterar seu objeto social, a fim de modificar suas atuais atividades principais e que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo); (k) em relação à Escritura de Emissão: (i) declaração judicial, administrativa e/ou arbitral de invalidade, ilegalidade, nulidade ou inexecutabilidade da Escritura de Emissão ou quaisquer de suas disposições; ou (ii) contestação judicial pela Emissora, de sua controladora direta detentora da maioria do capital social da Emissora, suas subsidiárias e/ou controladas (“Entidades”), da ilegalidade, validade, eficácia ou exequibilidade da Escritura de Emissão, no todo ou em parte, e/ou quaisquer das obrigações aqui previstas; (l) cancelamento do registro de companhia aberta da Emissora na CVM, nos termos das normas, regulamentos e instruções da CVM aplicáveis; e (m) utilização total ou parcial dos recursos obtidos com a Emissão para qualquer fim que não esteja de acordo com a Destinação dos Recursos. (xx) Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. (II) aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes exclusivamente relacionados à realização da Emissão e/ou da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a (i) celebração dos seguintes documentos, seus eventuais aditivos e documentos que deles derivem: (1) Escritura de Emissão; (2) Contrato de Distribuição; e (3) outros documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta; (ii) contratação dos Coordenadores e de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de valores mobiliários como instituição intermediária, bem como do Agente Fiduciário, do Escriturador, do banco liquidante, da Agência de Classificação de Risco, dos consultores jurídicos e das demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Oferta, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditivos; e (iii) discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão, das Debêntures e/ou da Oferta (especialmente em relação aos prêmios de resgate e/ou a qualificação, prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (thresholds), especificações, ressalvas e/ou exceções referentes aos eventos de vencimento antecipado das Debêntures). A Diretoria da Companhia fica também autorizada a realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Oferta perante os órgãos competentes, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias. Todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia anteriormente à data desta reunião ficam também expressamente confirmados e ratificados; e (III) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, exclusivamente para realização da Emissão e/ou da Oferta, nos termos das deliberações aqui previstas. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Luiz Lopes Mendonça Filho, Presidente; Lúcia Fabiano Alves Penteado, Secretário. Conselheiros Presentes: Luiz Lopes Mendonça Filho, Rodrigo Otávio Rocha Capurro, Aurora Maria Moura Mendonça, Pieter Griep, Luiz Fabiano Alves Penteado, Simone Caracante Moraes e Décio Carbonari de Almeida. Salvador, 27 de fevereiro de 2024. Confere com a original lavrada em livro próprio. Certifico que a presente ata é lavrada em livro próprio arquivado na Sede da Sociedade. Luiz Lopes Mendonça Filho – Presidente da Mesa. Luciano Soldara – Secretário da Mesa – OAB/SP 230.097. Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB – Certifico o Registro sob o nº 98477793 em 28/02/2024. Bruno Mota Passos – Secretário-Geral.